Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 08/01/21

# LEI Nº. 805/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

**"Autoriza o empréstimo de recursos de Tecnologia da Informação aos estudantes e profissionais da Educação do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, e, dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, **Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover empréstimos de recursos de Tecnologia da Informação aos estudantes e profissionais da Educação, quais estarão sujeitos às normas desta Lei.

Parágrafo Único - Tais empréstimos tem por objetivo propiciar condições técnicas para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino remoto (não presencial), estabelecidas pelo Decreto Municipal n. 609/2020.

Artigo 2º - Desde que haja disponibilidade de equipamentos, serão beneficiados com o empréstimo de tablets, os alunos matriculados nas turmas do 6º a 9º ano (Fundamental II) da rede municipal de ensino, e, os profissionais da educação com empréstimo de Chromebooks.

Parágrafo Único – Havendo viabilidade técnica e disponibilidade financeira/orçamentária, o município poderá disponibilizar aos alunos e profissionais da educação, acesso a internet para a consecução das atividades pedagógicas.

Artigo 3º - Para solicitar o empréstimo dos equipamentos os estudantes/responsáveis legais, bem como, os profissionais da educação deverão apresentar requerimento junto a Secretária Municipal de Educação, indicando um número de telefone móvel de sua titularidade para uso da internet patrocinada.

§ 1º - Quando o número de tablets disponíveis não for suficiente para atender à demanda, terão prioridade os estudantes com maior tempo de permanência na rede.

§ 2º - Será permitido o empréstimo de, apenas, um (1) equipamento por usuário, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado a critério da administração.

§3º- Findo o prazo supra estipulado, a Prefeitura poderá solicitar a devolução imediata do equipamento. Caso a Prefeitura não solicite a devolução do equipamento, o prazo de empréstimo será automaticamente renovado por igual período sucessivamente.

§4º- A bem do interesse público, fica facultado, à Prefeitura, solicitar a devolução do equipamento a qualquer tempo.

Artigo 4º - Os equipamentos são de propriedade do Município de Mata de São João, estando em conformidade no licenciamento de softwares instalados, sendo vedada a instalação de softwares não licenciados, de demonstração ou de avaliação.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de instalação de software indicado por professor de disciplina, o estudante deverá entrar em contato com a coordenação do curso para liberação da instalação.

Artigo 5º - O empréstimo de equipamentos é pessoal e intransferível, sendo vedada em qualquer hipótese a sua transferência para terceiros (empréstimo, cessão, e, utilização por outra pessoa que não o beneficiário), sendo o usuário, o responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

Artigo 6º - Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identidade com foto e assinatura do termo de empréstimo.

Artigo 7º - No ato do empréstimo, é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem que estão sendo recebidos, devendo, também, testar previamente o seu funcionamento.

Artigo 8º - A devolução deverá ser feita ao termino do prazo estipulado no parágrafo 2º do art. 3º, ou, a qualquer tempo quando for solicitado pela Prefeitura.

Parágrafo único - Após notificado, o usuário deverá efetuar a devolução do equipamento no prazo máximo de três (3) dias, a contar da data de notificação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 9º - O usuário é responsável pela guarda e uso do equipamento, desde o momento de seu empréstimo, até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Artigo 10° - A devolução do equipamento deverá ser efetuada no mesmo local em que foi retirado, ocasião em que será realizada uma vistoria do equipamento na presença do usuário.

Artigo 11° - A não devolução do equipamento no prazo determinado, ensejará a responsabilização do usuário ou representante legal, e, implicará na adoção de medidas legais cabíveis.

Artigo 12º - Quaisquer danos ou avarias identificadas no equipamento durante o período de empréstimo serão de responsabilidade do usuário e devem ser comunicados, de imediato, à Prefeitura.

Artigo 13º - O usuário deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e posterior cálculo do valor do conserto. Os consertos serão realizados por assistência técnica autorizada, devendo o usuário arcar com a integralidade dos custos.

Artigo 14º - O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

Artigo 15º - O usuário deve cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade que se encontra disposto como Anexo I deste regulamento.

Artigo 16º - Após as vistorias realizadas pelo Setor de TI da Prefeitura, os equipamentos serão preparados para uso interno.

Parágrafo Único- Serão removidos quaisquer arquivos e/ou programas instalados pelo usuário, eximindo-se a Prefeitura da responsabilidade pela perda destes arquivos e programas.

Artigo 17º - Os casos omissos serão tratados pela Prefeitura Municipal de Mata de São João.

Artigo 18º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE

**UNIDADE DE ENSINO GESTORA:**_____

**SERVIDOR RESP. UNIDADE:** _____ **MATRÍCULA:**_____

**NOME DO COMODATÁRIO:** _____

**SEXO:** _____ **ESTADO CIVIL:** _____ **RG:**_____

**CPF:**_____ **ENDEREÇO:** _____

_____**CIDADE:** _____**CEP:** _____

**TEL.:** _____ **E-MAIL:** _____

**RESPONSÁVEL LEGAL DO MENOR(se aplicável):**_____

_____ **Nº TELEFONE(Acesso à Internet patrocinada):**_____.

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**_____

**MARCA:** _____ **MODELO:** _____

**Nº DE SÉRIE:**_____ **Nº DE TOMBO:**_____

**Declaro que recebi os equipamentos acima relacionados em comodato, na forma do art. 579 e seguintes do Código Civil. Assumo o ônus de indenizar a Prefeitura de Mata de São João, Estado da Bahia, por todos e quaisquer danos havidos, perda, roubo, furto, etc., enquanto os equipamentos estiverem sob minha responsabilidade, imediatamente e pelo valor indicado para o conserto e/ou pelo custo do bem. Declaro também estar ciente que os equipamentos são para uso exclusivamente pedagógico e durante o período de 06(seis) meses, podendo este prazo ser renovado automaticamente, enquanto houver a necessidade da realização de atividades remotas (não presenciais), em decorrência da Pandemia do COVID19. O prazo poderá ser dilatado automaticamente, conforme informações oficiais da Prefeitura de Mata de São João.**

Declaro estar ciente e sujeito as penalidades em razão da não devolução do equipamento, em até 03(três) dias, após solicitada a devolução, a contar da data da notificação recebida. Declaro estar ciente de que os equipamentos são de propriedade da Prefeitura de Mata de São João, estando em conformidade no licenciamento de softwares instalados. É vedado a instalação de softwares não licenciados, de demonstração ou de avaliação. A instalação de softwares sem o devido licenciamento comprovado é de responsabilidade do usuário, conforme legislação de direito autoral de software. Declaro ainda, estar ciente e concordar com todos os termos do Regulamento de Empréstimo dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, e, que o número de celular informado para o uso de internet patrocinada é de minha propriedade.

**IMPORTANTE: A devolução do equipamento será comprovada com a apresentação do Recibo de Devolução e via deste Termo de Responsabilidade assinado por servidor da Unidade de Ensino, dando ciência do Recebimento/Devolução do Equipamento. As entregas deverão ser realizadas pessoalmente pelo usuário/comodatário e realizadas exclusivamente na Unidade de Ensino que esteja matriculado/lotado.**

**Mata de São João, Bahia, em _____ de _____ de 2021.**

_____

(Nome e Assinatura do Comodatário ou Responsável Legal)

_____

(Nome e Assinatura do Responsável pela Unidade Gestora)

## LEI Nº. 805/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

**"Autoriza o empréstimo de recursos de Tecnologia da Informação aos estudantes e profissionais da Educação do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, e, dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover empréstimos de recursos de Tecnologia da Informação aos estudantes e profissionais da Educação, quais estarãosujeitos às normas desta Lei.

Parágrafo Único- Tais empréstimos tem por objetivo propiciar condições técnicas para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino remoto(não presencial), estabelecidas pelo Decreto Municipal n. 609/2020.

Artigo 2º - Desde que haja disponibilidade de equipamentos, serão beneficiados com o empréstimo de tablets, os alunos matriculados nas turmas do 6º a 9º ano(Fundamental II) da rede municipal de ensino, e, os profissionais da educação com empréstimo de Chromebooks.

Parágrafo Único – Havendo viabilidade técnica e disponibilidade financeira/orçamentária, o município poderá disponibilizar aos alunos e profissionais da educação, acesso a internet para a consecução das atividades pedagógicas.

Artigo 3º - Para solicitar o empréstimo dos equipamentos os estudantes/responsáveis legais, bem como, os profissionais da educação deverão apresentar requerimento junto a Secretária Municipal de Educação, indicando um número de telefone móvel de sua titularidade para uso da internet patrocinada.

§ 1º - Quando o número de tablets disponíveis não for suficiente para atender à demanda, terão prioridade os estudantes com maior tempo de permanência na rede.

§ 2º - Será permitido o empréstimo de, apenas, um (1) equipamento por usuário, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado a critério da administração.

§3º- Findo o prazo supra estipulado, a Prefeitura poderá solicitar a devolução imediata do equipamento. Caso a Prefeitura não solicite a devolução do equipamento, o prazo de empréstimo será automaticamente renovado por igual período sucessivamente.

§4º- A bem do interesse público, fica facultado, à Prefeitura, solicitar a devolução do equipamento a qualquer tempo.

Artigo 4º - Os equipamentos são de propriedade do Município de Mata de São João, estando em conformidade no licenciamento de softwares instalados, sendo vedada a instalação de softwares não licenciados, de demonstração ou de avaliação.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de instalação de software indicado por professor de disciplina, o estudante deverá entrar em contato com a coordenação do curso para liberação da instalação.

Artigo 5º - O empréstimo de equipamentos é pessoal e intransferível, sendo vedada em qualquer hipótese a sua transferência para terceiros (empréstimo, cessão, e, utilização por outra pessoa que não o beneficiário),sendo o usuário, o responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

Artigo 6º - Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identidade com foto e assinatura do termo de empréstimo.

Artigo 7º - No ato do empréstimo, é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem que estão sendo recebidos, devendo, também, testar previamente o seu funcionamento.

Artigo 8º - A devolução deverá ser feita ao termino do prazo estipulado no parágrafo 2º do art. 3º, ou, a qualquer tempo quando for solicitado pela Prefeitura.

Parágrafo único- Após notificado, o usuário deverá efetuar a devolução do equipamento no prazo máximo de três (3) dias, a contar da data de notificação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 9º - O usuário é responsável pela guarda e uso do equipamento, desde o momento de seu empréstimo, até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Artigo 10° - A devolução do equipamento deverá ser efetuada no mesmo local em que foi retirado, ocasião em que será realizada uma vistoria do equipamento na presença do usuário.

Artigo 11° - A não devolução do equipamentono prazo determinado, ensejará a responsabilização do usuário ou representante legal, e, implicarána adoção de medidas legais cabíveis.

Artigo 12º - Quaisquer danos ou avarias identificadas no equipamento durante o período de empréstimo serão de responsabilidade do usuário e devem ser comunicados, de imediato, à Prefeitura.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTXXTDEMNSJAHZZW5BV6WA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Artigo 13º - O usuário deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e posterior cálculo do valor do conserto. Os consertos serão realizados por assistência técnica autorizada, devendo o usuário arcar com a integralidade dos custos.

Artigo 14º - O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

Artigo 15º - O usuário deve cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade que se encontra disposto como Anexo I deste regulamento.

Artigo 16º - Após as vistorias realizadas pelo Setor de TI da Prefeitura, os equipamentos serão preparados para uso interno.

Parágrafo Único- Serão removidos quaisquer arquivos e/ou programas instalados pelo usuário, eximindo-se a Prefeitura da responsabilidade pela perda destes arquivos e programas.

Artigo 17º - Os casos omissos serão tratados pela Prefeitura Municipal de Mata de São João.

Artigo 18º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**UNIDADE DE ENSINO GESTORA:**_____

**SERVIDOR RESP. UNIDADE:** _____ **MATRÍCULA:**_____

**NOME DO COMODATÁRIO:** _____

**SEXO:** _____ **ESTADO CIVIL:** _____ **RG:**_____

**CPF:**_____ **ENDEREÇO:** _____

_____**CIDADE:** _____**CEP:** _____

**TEL.:** _____ **E-MAIL:** _____

**RESPONSÁVEL LEGAL DO MENOR(se aplicável):**_____

_____ **Nº TELEFONE(Acesso à Internet patrocinada):**_____.

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**_____

**MARCA:** _____ **MODELO:** _____

**Nº DE SÉRIE:**_____ **Nº DE TOMBO:**_____

**Declaro que recebi os equipamentos acima relacionados em comodato, na forma do art. 579 e seguintes do Código Civil. Assumo o ônus de indenizar a Prefeitura de Mata de São João, Estado da Bahia, por todos e quaisquer danos havidos, perda, roubo, furto, etc., enquanto os equipamentos estiverem sob minha responsabilidade, imediatamente e pelo valor indicado para o conserto e/ou pelo custo do bem. Declaro também estar ciente que os equipamentos são para uso exclusivamente pedagógico e durante o período de 06(seis)meses, podendo este prazo ser renovado automaticamente, enquanto houver a necessidade da realização de atividades remotas (não presenciais), em decorrência da Pandemia do COVID19. O prazo poderá ser dilatado automaticamente, conforme informações oficiais da Prefeitura de Mata de São João.**

Declaro estar ciente e sujeito as penalidades em razão da não devolução do equipamento, em até 03(três) dias, após solicitada a devolução, a contar dadata da notificação recebida. Declaro estar ciente de que os equipamentos são de propriedade da Prefeitura de Mata de São João, estando em conformidade no licenciamento de softwares instalados. É vedado a instalação de softwares não licenciados, de demonstração ou de avaliação. A instalação de softwares sem o devido licenciamento comprovado é de responsabilidade do usuário, conforme legislação de direito autoral de software. Declaro ainda, estar ciente e concordar com todos os termos do Regulamento de Empréstimo dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, e, que o número de celular informado para o uso de internet patrocinada é de minha propriedade.

**IMPORTANTE: A devolução do equipamento será comprovada com a apresentação do Recibo de Devolução e via deste Termo de Responsabilidade assinado por servidor da Unidade de Ensino, dando ciência do Recebimento/Devolução do Equipamento. As entregas deverão ser realizadas pessoalmente pelo usuário/comodatário e realizadas exclusivamente na Unidade de Ensino que esteja matriculado/lotado.**

**Mata de São João, Bahia, em _____ de _____ de 2021.**

_____
(Nome e Assinatura do Comodatário ou Responsável Legal)

_____
(Nome e Assinatura do Responsável pela Unidade Gestora)



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTXXTDEMNSJAHZZW5BV6WA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.